

りすば豊橋 利用規約

TERMOS DE USO DO RISPA TOYOHASHI

Revisão: 1º de outubro de 2022.

Artigo 1º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Das 10:00 às 21:00h. *Há possibilidade do horário de funcionamento sofrer alteração.

Artigo 2º FECHAMENTO:

- Fechamento em todas as segundas-feiras, entretanto, caso seja feriado nacional (Lei nº 178 de 1948), a folga será transferida para o dia seguinte.
- Feriados de final e início de ano (de 29 à 31 dezembro e de 1 à 3 de janeiro)
- Também há a possibilidade de funcionamento ou fechamento extraordinário por motivos de limpeza, ou outras circunstâncias especiais.

Artigo 3º RECEPÇÃO:

1. Para usuários em geral

Para o uso de serviço pago, compre o bilhete na máquina de venda, entregue no guichê correspondente, e receba a pulseira indicada ao serviço que deseja utilizar.

- Durante o uso dos serviços, sem falta, levar a pulseira e a chave do armário.
- Caso sair, não será possível entrar novamente.
- Ao sair, sem falta devolver a pulseira.

2. Idosos

Para o uso de serviço pago, compre o bilhete na máquina de venda de bilhetes, entregue no guichê correspondente juntamente com o documento de identificação pessoal (determinado pelo prefeito que consta no artigo 6º neste Termos de Uso), e receba a pulseira indicada ao serviço que deseja utilizar.

- Durante o uso dos serviços, sem falta, levar a pulseira e a chave do armário.
- Caso sair, não será possível entrar novamente.
- Ao sair, sem falta devolver a pulseira.

* São considerados idosos, as pessoas a partir de 70 anos completos em 31/DEZ do ano referente (limitado as pessoas com endereço registrado em Toyohashi).

3. Deficientes e acompanhante.

Para o uso de serviço pago, compre o bilhete na máquina de venda, entregue no guichê correspondente juntamente com a caderneta de deficiente (shintai shougaiasha techou, ryouiku techou ou seishin shougaiasha hoken fukushi techou), ou apresente o aplicativo da caderneta de deficiente/Mirairo ID de seu celular. E receba a pulseira indicada ao serviço que deseja utilizar.

- O acompanhante deverá informar que está acompanhando a pessoas deficiente e receber também a pulseira.
 - Durante o uso dos serviços, sem falta, levar a pulseira e a chave do armário.
 - Caso sair, não será possível entrar novamente.
 - Ao sair, sem falta devolver a pulseira.
- * É reconhecido como pessoa deficiente, a pessoa portadora de caderneta de deficiente shintai shougai sha techou, ryouiku techou ou seishin shougai sha hoken fukushi techou.

Artigo 4º INSTRUÇÕES DE USO:

1. Geral

- Este estabelecimento é designado somente para uso público, não sendo possível ser reservado para uso exclusivo total ou parcial.
- Não nos responsabilizados por acidentes ocorridos no local, somente oferecemos o serviço de primeiros-socorros, portanto, pedimos que tomem cuidado, evitando acidentes.
- Não nos responsabilizamos por acidentes ou furtos no estacionamento, portanto pedimos que tomem os devidos cuidados.
- É proibido trazer objetos perigosos, inflamáveis.
- Todas as atividades sem permissão de doação, publicidade, vendas dentro e fora do local são proibidas.
- A distribuição sem permissão de panfletos, cartazes, etc, dentro e fora do local é proibida.
- É proibido colocar sem permissão bandeiras, banners, painél de outdoor, etc, dentro e fora do local.
- É proibido fotografar, filmar dentro do estabelecimento sem permissão.
- É proibido trazer animais de estimação, etc, no local. Entretanto, esta regra não se aplica aos cães-guias para deficientes.
- Não é permitido o uso do estabelecimento por pessoas que estão causando algum tipo de transtorno a outros usuários, como pessoas com doenças contagiosas, embriagadas, em más condições de saúde, crianças pré-escolares ou em idade primária (1ª, 2ª, 3ª série) desacompanhadas de responsável, etc.
- É proibido a entrada de membros de grupo de vandalismo e de pessoas com tatuagem.
- É proibido comer ou beber fora da área restrita. Além disso, é proibido tomar bebida alcoólica.
- É proibido fumar dentro do prédio e da área do estabelecimento.
- É proibido usar o calçado da rua dentro do estabelecimento, portanto sem falta, guardar o calçado usado na rua na sapateira. E também, cada pessoa deve guardar

sua chave da sapateira, e em caso de perda, deverá se responsabilizar com os gastos para troca de fechadura.

- Todos devem respeitar as regras para o uso de telefone móvel somente na área restrita.
- Em caso de perda da chave do armário do vestiário, deverá se responsabilizar com os gastos para troca de fechadura.
- Após as 18:00h, pessoas até a idade ginásial devem estar, ou vir e voltar acompanhadas pelos responsáveis (acima de 18 anos).
- A entrada de 1 acompanhante de pessoa deficiente é gratuita. Entretanto, caso a pessoa deficiente necessitar de 2 acompanhantes ou mais, será necessário fazer o requerimento na recepção para receber a permissão de entrada gratuita de até 2 acompanhantes.
- Siga as instruções do estabelecimento, respeitando as regras e tomando cuidado para não causar transtorno para outros usuários.

2. Piscina Aquecida

- Crianças até a 3ª série do primário devem estar acompanhadas (entrar junto na piscina) por responsável (maior de 18 anos). Permitido até 2 crianças para cada adulto responsável.
- Não é permitido o uso da piscina por pessoas que usam fralda ou similar. Entretanto, usando maiô, etc, determinado pelas regras do estabelecimento por cima da fralda própria para piscina, será possível usar a piscina infantil pequena/tibikko pool.
- Pais e acompanhantes, sem falta, também devem usar maiôs, etc.
- Ao entrar na piscina, sem falta devem usar touca de natação.
- O uso de bóias na piscina é permitido apenas na piscina infantil pequena/tibikko pool e na piscina universal/universal pool. Entretanto, sem falta seguir as regras determinadas, pois há a possibilidade de ser impossibilitado o uso, conforme o tamanho, formato da bóia, e quantidade de pessoas usuárias.
- É proibido trazer brinquedos, bola de vôlei de praia, etc.
- É proibido o uso de óculos de natação de vidro.
- É proibido trazer na piscina calçados, metais preciosos, objetos em vidro e objetos perigosos.
- É proibido usar qualquer tipo de brinco, colar, anel, grampos, relógios, etc. No entanto, os dispositivos de uso (limitados ao tipo relógio de pulso ou pulseira) com funções de medição do ritmo cardíaco e da actividade só podem ser utilizados para efeitos de gestão da saúde se estiverem cobertos com uma cobertura especial.
- É proibido entrar na água usando lentes de contato.
- É proibido entrar na água usando óculos. Entretanto, (1) pais/responsáveis de crianças até a 3ª série do primário usuárias da piscina infantil pequena/tibikko pool, (2) usuários da piscina para curso de caminhada de água corrente e a de 25 metros de

caminhada, e também a de exercícios físicos sem mergulhar o rosto, (3) usuários da piscina de hidromassagem/jacuzzi, tomando as devidas medidas para prevenir que o óculos caia, como prender as alças do óculos com faixa, etc, terão permissão para entrar na piscina usando óculos.

- Remova a maquiagem no vestiário antes de entrar na piscina.
- Não sujar a água na piscina. É proibido usar protetor solar, bronzeador, entrar na piscina com toalha, etc.
- Antes de entrar na piscina, sem falta se molhar no chuveiro. (Não poderá usar shampoo, sabonete)
- Antes de nadar, sem falta fazer ginástica de aquecimento, alongamento, prevenindo danos físicos.
- Por favor, usar o curso da piscina adequada ao seu perfil.
- Os seguintes atos são proibidos dentro e em volta da piscina: correr, fazer algazarra, afundar outras pessoas na água, brincar jogando objetos, brinquedos entre colegas, mergulhar, entrar pulando na piscina, entre outros atos não permitidos pela administração.
- Não mexer na corda de divisão da piscina, exceto em caso de emergência.
- Não cuspir, ou jogar catarro dentro ou na borda, vala da piscina.

3. Banho Coletivo (Ofuro)

- É proibido entrar usando qualquer tipo de vestimenta no ofuro. Contudo, as pessoas com cicatrizes de cirurgia ou outras causas podem usar uma bata de banho para tomar banho.
- Pessoas que cotidianamente usam fralda ou similar, não podem entrar no ofuro.
- É proibido trazer brinquedos, metais preciosos, objetos de vidro e objetos perigosos
- É proibido usar brincos em geral, colar, anel, presilhas, relógio, etc.
- É proibido entrar usando óculos ou lentes de contato.
- Remova a maquiagem antes de entrar.
- Não sujar a água do ofuro. (Não entrar com toalha de banho, etc.)
- Os seguintes atos são proibidos: correr, fazer algazarra, afundar outras pessoas no ofuro, mergulhar, entrar pulando, tingir o cabelo.

4. Academia

- A primeira vez que for usar a academia, deverá ouvir as explicações e orientações sobre as regras.
- Traga calçado para uso exclusivo interno, vestimenta que possa suar e toalha.
- É permitido trazer garrafa pet ou garrafa térmica para reposição de líquido.
- Limpar o equipamento de exercício físico com o pano que está pendurado, após usá-lo.

- A quantidade de equipamentos é limitada, portanto, compartilhar devidamente com os outros usuários.
- Usar os equipamentos de maneira adequada.
- Favor fazer alongamento pré e pós treino.

Artigo 5º TAXAS:

1. Bilhete unitário, bilhete múltiplo e bilhete de valor reduzido para deficientes e idosos

Serviços		Taxa		Taxa de valor reduzido	
		Bilhete Unitário	Bilhete Múltiplo	Bilhete para Deficientes	Bilhete para Idosos
		(uso único)	(11 folhas)	(uso)	(uma vez)
Piscina Aquecida	Adulto	¥ 6 0 0	¥ 6 , 0 0 0	¥ 3 0 0	¥ 5 0 0
	Primário e Ginásio	¥ 2 5 0	¥ 2 , 5 0 0	¥ 1 5 0	
	Até Idade Pré-Escolar	¥ 1 0 0	¥ 1 , 0 0 0	¥ 5 0	
Academia	Adulto	¥ 4 0 0	¥ 4 , 0 0 0	¥ 2 0 0	¥ 3 0 0
	Primário e Ginásio	¥ 1 0 0	¥ 1 , 0 0 0	¥ 5 0	
Banho Coletivo (ofuro)	Adulto	¥ 6 0 0	¥ 6 , 0 0 0	¥ 3 0 0	¥ 5 0 0
	Primário e Ginásio	¥ 2 5 0	¥ 2 , 5 0 0	¥ 1 5 0	
	Até Idade Pré-Escolar	¥ 1 0 0	¥ 1 , 0 0 0	¥ 5 0	
Kit de bilhete/ Shisetsu Setto Ken	Adulto	¥ 1 , 3 0 0			

* A entrada é gratuita para 1 acompanhante por cada pessoa deficiente.

* Caso seja necessário mais de um acompanhante, a entrada será gratuita até 2 acompanhantes.

* É reconhecido como acompanhante, a pessoa que presta assistência para pessoa deficiente conseguir usar os serviços do estabelecimento. Caso a pessoa deficiente consiga usar os serviços sozinha, sem a necessidade de assistência, não será considerado a necessidade de acompanhante.

* Com o kit de bilhete/Shisetsu Setto Ken poderá usar a piscina, academia e ofuro.

2. Em caso de atividades educacionais de escola de apoio especial, (Lei Educacional Escolar e Lei de Assistência Social Infantil), ou também, atividades de assistência social das instituições de assistência social de apoio geral a vida diária, social aos deficientes (Lei de Apoio Geral aos Deficientes), a pessoa deficiente residente em Toyohashi e respectivo acompanhante, perante entrega antecipada da solicitação “Toyohashi-Shi Shigenka Center Yonetsu Riyou Ryoukin Genmen Shinsensho”, poderão receber a isenção da taxa para uso da piscina. Conferir o quadro abaixo sobre os tipos de instituições alvo.

Lei	Tipo de Instituição Alvo
Lei de Assistência Social Infantil/Jido Fukushi Hou	Instituição de Internação para Deficiente Infantil /Shogaiji Nyusho Shisetsu
	Central de Apoio ao Desenvolvimento Infantil/Jido Hattatsu Shien Center
Lei de Apoio Geral aos Deficientes/Shougaiha Sougou Shien Hou: Lei de apoio geral a vida diária, social aos deficientes.	Instituição de Apoio aos Deficientes de Corporação de Assistência Social.
	Oficinas Prestadoras de Serviços de Bem-Estar Social aos Deficientes de Corporação de Assistência Social.

* É necessário entregar e receber uma via do formulário de solicitação até 1 semana antes do dia que irá usar o serviço.

* No dia, apresente a sua via de solicitação na recepção e receba a pulseira.

* Favor respeitar as regras para uso do estabelecimento.

Artigo 6º DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL AOS IDOSOS

Os documentos de identificação pessoal aos idosos determinados pelo Prefeito são os seguintes:

- Carteira de habilitação prescrita no parágrafo 1º do nº 92 da Lei de Trânsito Rodoviário (Lei nº 105 de 1960) ou Certificado de histórico de habilitação prescrita no artigo 104-4, item 5.
- Cartão My Number (com fotografia), determinado para identificar um indivíduo específico em procedimentos administrativos (conforme determinação no artigo 2º, parágrafo 7º da Lei nº 27 do ano 2013)
- Cartão de Seguro de Saúde, conforme o parágrafo 1º do artigo 47 do Regulamento de Execução da Lei de Seguro de Saúde (Ministério dos Assuntos Internos , nº 36 de 1926)
- Cartão de Seguro de Saúde/Kokumin Kenkou Hokenshou, conforme a Lei de Seguro de Saúde Nacional (Lei nº 192 de 1958), parágrafo 2º do artigo 9º.
- O Cartão de Seguro de Saúde/Kouki Koureisha Kenkou Hokenshou, conforme o parágrafo 3º do artigo 54º da Lei de Garantia da Assistência Médica ao Idoso (Lei nº 80 de 1982).

- O Cartão de Seguro de Assistência/Kaigo Hoken, conforme parágrafo 3º do artigo 12º da Lei de Seguro de Assistência (Lei nº 123 de 1997)
- Entre outros documentos reconhecidos pelo prefeito.

Artigo 7º (Outros)

Referente a outros assuntos não mencionados nos termos deste regulamento, seguir as orientações da administração do estabelecimento.